

## PORTARIA DO COLAPS COORDENAÇÃO DE BOLSA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS Nº 03 / 2019

A COORDENAÇÃO DE BOLSAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições regimentais. Conforme Ministério da Educação – Programa Universidade para Todos – ProUni .

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar Portaria validando a Lista de Espera dos Candidatos do Programa Universidade para todos – ProUni – Processo 1º semestre de 2019 – Lista de espera, bem como Documentação exigida neste Processo de Pré Seleção.

#### ▪ ODONTOLOGIA

RAFAEL SIMON SOARES SILVA
LARISSA CAMILLY DE CARVALHO COELHO
IEGO GUTEMBERGUE GONCALVES SILVA
PATRICIA NONATA PAIXAO BEZERRA
THAMIRES REIS DE SOUSA
WELISON LUCAS SOUSA FEITOSA
MARIA EDUARDA LIMA LEITE
MARIA VITORIA EUFRASIO NETO
SERENA ALVES DUARTE
CAROLINA VIEIRA BARROS
BRENDO FERRAZ DOS REIS
THARSILLA PAULA VIEIRA DE SOUSA
GABRIELLA CARDOSO DA SILVA
DANIELLY APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE
VANESSA LETICIA DE SOUZA MARTINS
EDNA AMANDA ALENCAR VIEIRA
WILAME FERNANDO ANTUNES DA SILVA

MAYSA VICTORIA DIAS DE SOUSA BRITO
LUCAS REIS TAVARES RIBEIRO
FABIO EDENILSON FERREIRA SANTO

▪ RADIOLOGIA

EDUARDA MILHOMEM DE MOURA REZENDE
CLESIANE VERAS FERNANDES
BIANCA DA SILVA GOMES
KALLINE BORGES DA SILVA
DANNIEL COSTA FARIAS
GESSICA SILVA DOS SANTOS
ADVANIA BARBOSA DOS SANTOS
MARIA GENI FERREIRA DA COSTA
CRISTIELE SILVA DE SOUZA
LEANDRO ARAUJO SANTOS
GLEICIANE DE SOUZA ALECRIM
ELIZANGELA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
EDNA MADALENA MONTEIRO DE LIMA
RUTHY CIRQUEIRA DA SILVA
EDUARDA MENDES RODRIGUES
MARIANE PEREIRA TEIXEIRA
ANA CAROLINE CAVALCANTE DE SOUZA
ANA PAULA GOMES PEREIRA
ANA CLAUDIA ANDRADE DA SILVA CARVALHO
MARCOS VINICIUS DE SOUSA ALENCAR
THAMYRIS DE SOUSA CARVALHO
VICTORIA SILVA ARAUJO
ANDRESSA DE SOUZA LIMA
AMANDA CRISTINA LIMA DA SILVA
VANESSA AQUINO SIRQUEIRA
WELFANY NEVES LUCENA LUZ
MARIA ALLINE BRAGA SILVA
FERNANDO ALVES DOS SANTOS

---

Unidade 1: Rua D, QD 11 LT. 10 N° 25 – Setor George Yunes – Araguaína-TO CEP: 77818-650

Unidade 2: Rod. TO 222, LT. 2 A- Gleba Haras Juliana- Araguaína – TO CEP: 77800-000

Fone: (63) 3414-4625 / 3413-2152/992673993

[www.faculadefacit.edu.br](http://www.faculadefacit.edu.br)

▪ DIREITO MATUTINO

KARYNE LACERDA BRITO
RAQUEL VIEIRA GOMES
IARA MARIA DA SILVA SOUSA
MIKAELLY FRANCO RIBEIRO
THIAGO HENRIQUE RIBEIRO LIMA DOS ANJOS
BIANCA ARANTES ALVES
RICKELME CUNHA GOMES
ROSANGELA ARAUJO CARDOSO
MARIELLY DOS SANTOS SANTANA
EDUARDO SOARES NEVES
EVELYN VICTORIA DA SILVA MADEIRO
LAUANDA BASILIO DE OLIVEIRA

▪ DIREITO NOTURNO

JHON MAGNO SANTOS GOMES
PEDRO HENRIQUE AGUIAR SILVA
ANGELA ALVES COSTA ALMEIDA
VADSON FERREIRA ALENCAR
MANASSEIS DA SILVA ALVES
ANA LUCIA FRANCA DE MOURA
ANTONIO LUIZ MARTINS DA SILVA
MARIA VITORIA PEREIRA DE OLIVEIRA
BEATRIZ GIUVANNUCCI GARCIA
THALISON BRITO DA SILVA
LIZANDRA ALVES SOUSA
MONICA OLIVEIRA CAMPOS
LORENA PEREIRA DOS SANTOS
JAQUELINE MARINHO FERREIRA
KEZIA CAROLA DE MELO
JEOVANA BANDEIRA DE MIRANDA
ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA

---

Unidade 1: Rua D, QD 11 LT. 10 N° 25 – Setor George Yunes – Araguaína-TO CEP: 77818-650

Unidade 2: Rod. TO 222, LT. 2 A- Gleba Haras Juliana- Araguaína – TO CEP: 77800-000

Fone: (63) 3414-4625 / 3413-2152/992673993

[www.faculdadefacit.edu.br](http://www.faculdadefacit.edu.br)

**Art. 2º** Os ESTUDANTES que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni deverão comparecer à FACIT – Faculdade de Ciências do Tocantins, unidade 2: rod. To 222, Lt. 2 A - Gleba Haras Juliana, procurar Renata Cardoso, no bloco administrativo, e entregar a documentação pertinente para comprovação das informações prestadas na inscrição da instituição, entre os dias **12 e 13 de março de 2019**.

**Art. 3º** Das Documentações exigidas no Processo de Seleção:

Documentação a ser apresentada pelo candidato e membros do grupo familiar, quando for o caso, na fase de comprovação de informações.

É vedado ao coordenador do ProUni pedir a autenticação em cartório das cópias dos documentos, que devem ter a autenticidade atestada por meio da apresentação das vias originais no momento de aferição das informações prestadas pelo candidato.

**É facultado ao coordenador do ProUni** na instituição pedir outros documentos, eventualmente julgados necessários, à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes ao próprio candidato ou a membros do grupo familiar.

## **1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR**

O coordenador do ProUni deve pedir, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

- Carteira de Identidade fornecida por órgãos de segurança pública das unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.

- Carteira funcional emitida por repartição pública ou por órgãos de classe de profissionais liberais, com fé pública reconhecida por decreto.
- Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

## **2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA**

O coordenador do ProUni deve pedir, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.

---

Unidade 1: Rua D, QD 11 LT. 10 N° 25 – Setor George Yunes – Araguaína-TO CEP: 77818-650

Unidade 2: Rod. TO 222, LT. 2 A- Gleba Haras Juliana- Araguaína – TO CEP: 77800-000

Fone: (63) 3414-4625 / 3413-2152/992673993

[www.faculdedefacit.edu.br](http://www.faculdedefacit.edu.br)

- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

### **3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

I – Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

II – Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

III – Para cada atividade, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

IV – Deve-se usar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

V – A decisão quanto aos documentos a serem apresentados cabe ao coordenador do ProUni. Ele pode pedir qualquer tipo de documento, em qualquer caso, qualquer que seja o tipo de atividade, como contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

#### **3.1 - ASSALARIADOS**

---

Unidade 1: Rua D, QD 11 LT. 10 N° 25 – Setor George Yunes – Araguaína-TO CEP: 77818-650

Unidade 2: Rod. TO 222, LT. 2 A- Gleba Haras Juliana- Araguaína – TO CEP: 77800-000

Fone: (63) 3414-4625 / 3413-2152/992673993

[www.faculdedefacit.edu.br](http://www.faculdedefacit.edu.br)

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **3.2 - ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

### **3.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

---

Unidade 1: Rua D, QD 11 LT. 10 N° 25 – Setor George Yunes – Araguaína-TO CEP: 77818-650

Unidade 2: Rod. TO 222, LT. 2 A- Gleba Haras Juliana- Araguaína – TO CEP: 77800-000

Fone: (63) 3414-4625 / 3413-2152/992673993

[www.faculdedefacit.edu.br](http://www.faculdedefacit.edu.br)

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

### **3.4 - AUTÔNOMOS**

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **3.5 - PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **3.6 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS**

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).



- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

### **3.7 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

### **4. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS**

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica, a critério do coordenador do ProUni.

### **5. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

### **6. COMPROVANTES DE ENSINO MÉDIO**

---

Unidade 1: Rua D, QD 11 LT. 10 N° 25 – Setor George Yunes – Araguaína-TO CEP: 77818-650

Unidade 2: Rod. TO 222, LT. 2 A- Gleba Haras Juliana- Araguaína – TO CEP: 77800-000

Fone: (63) 3414-4625 / 3413-2152/992673993

[www.faculdaedefacit.edu.br](http://www.faculdaedefacit.edu.br)

- Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso.
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição particular, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso.
- Vias originais, a serem apresentadas pelo candidato que tenha cursado o ensino médio no exterior, dos documentos referidos nos itens acima e a respectiva tradução para o português, por tradutor juramentado, nos termos do art. 224 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- Certificado, para a comprovação de conclusão do ensino médio, que o candidato pode apresentar com base no resultado no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesse caso, o estudante não pode ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto na condição de bolsista integral da própria escola.

#### **7. COMPROVANTE DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, quando for o caso**

- Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública como integrante de quadro de pessoal permanente da instituição.

#### **8. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA, quando for o caso**

- Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

---

Unidade 1: Rua D, QD 11 LT. 10 N° 25 – Setor George Yunes – Araguaína-TO CEP: 77818-650

Unidade 2: Rod. TO 222, LT. 2 A- Gleba Haras Juliana- Araguaína – TO CEP: 77800-000

Fone: (63) 3414-4625 / 3413-2152/992673993

[www.faculdedefacit.edu.br](http://www.faculdedefacit.edu.br)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Araguaína-TO, 11 de março de 2019.

---

Renata  
Coordenadora Substituta de Bolsas/ Portaria Nº 35

---

Unidade 1: Rua D, QD 11 LT. 10 Nº 25 – Setor George Yunes – Araguaína-TO CEP: 77818-650

Unidade 2: Rod. TO 222, LT. 2 A- Gleba Haras Juliana- Araguaína – TO CEP: 77800-000

Fone: (63) 3414-4625 / 3413-2152/992673993

[www.faculdedefacit.edu.br](http://www.faculdedefacit.edu.br)